

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

CARLINDA

ÍNDICE

| | |
|---|----------------|
| 1. Documento de Formalização de Demanda - DFD | Pág. 03 |
| 2. Aviso de Dispensa de Licitação | Pág. 05 |
| 3. Estudo Técnico Preliminar – ETP | Pág. 07 |
| 4. Termo de Referência | Pág. 12 |
| 5. Valor Estimado da Contratação | Pág. 24 |
| 6. Justificativa do preço | Pág. 26 |
| 7. Cotações e Preços | Pág. 27 |
| 8. Razão da Escolha do Contratado | Pág. 46 |
| 9. Documentos do Contratado | Pág. 47 |
| 10. Pedido de Parecer Contábil | Pág. 67 |
| 11. Parecer Contábil | Pág. 68 |
| 12. Pedido de Parecer Jurídico | Pág. 69 |
| 13. Parecer Jurídico | Pág. 70 |
| 14. Pedido de Parecer Técnico (Controle Interno) | Pág. 82 |
| 15. Parecer Técnico (Controle Interno) | Pág. 83 |
| 16. Autorização da Autoridade Máxima | Pág. 84 |
| 17. Termo de Adjudicação e Homologação | Pág. 86 |
| 18. Certidão Negativa de Interposição de Recurso | Pág. 89 |
| 19. Minuta de Contrato | Pág. 90 |

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| Número do DFD: | |
| 004/2025 | |
| Número do Processo: | |
| Dispensa de Licitação nº 002/2025 | |
| Sector Requisitante: | |
| Secretaria de Administração | |
| Responsável pela Demanda: | Matrícula: |
| Eliane Roque Leles Gehard | 019 |

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição detalhada do objeto da contratação

Contratação de empresa responsável pelo site "NOTICIA INFOCO", especializado na veiculação de notícias, para a publicação de banners institucionais com exibição contínua (24 horas).

Registre-se que a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de ampliar a divulgação das ações e atividades legislativas, garantindo que a população tenha acesso às informações institucionais de forma transparente e acessível.

Registre-se que a empresa contratada será responsável pela inserção e manutenção do banner promocional, que redirecionará o internauta para o site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT, assegurando a divulgação contínua das iniciativas e atividades do Poder Legislativo.

Registre-se que a escolha do site "NOTICIA INFOCO" se deve à sua relevância e alcance no município de Carlinda e região, garantindo que as informações legislativas cheguem ao maior número possível de cidadãos, permitindo que acompanhem as ações dos vereadores e os projetos em andamento na Câmara Municipal.

1.2 Previsão da necessidade da contratação

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

O objeto demandado encontra-se alinhado ao Plano Anual de Contratações – PCA/2025, o qual prevê as contratações de "serviços na área de comunicação, especificamente de sítios eletrônicos (sites), para divulgação de notícias e matérias de interesse público e do legislativo, com inserções a ser definidas".

1.3 Indicação de veiculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Esta solução não envolve nenhuma outra contratação.

1.4 Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação tem como previsão de aquisição para o 1º (primeiro) trimestre de 2025.

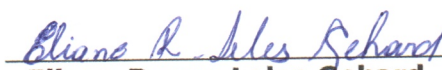
1.5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Conforme previsto no PCA/2025, esta contratação possui ALTA relevância para o Poder Legislativo Municipal.

2. OBJETO DA COMPRA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | CATSER TCE-MT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------|---|---------------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT. | 00015184 | Mensal | 01 | R\$ 50,00 | R\$ 1.500,00 |
| TOTAL GLOBAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 1.500,00 |

Carlinda-MT, 25 de fevereiro de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

AVISO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

Dispensa De Licitação Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

| | |
|---|--|
| PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: | Das 07h00min do dia 20/02/2025 até às 07h00min do dia 25/02/2025 |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | Horário de Mato Grosso |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA | camaradecarlinda@gmail.com |

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 19 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 19/02/2025 13:03:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação
Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 22/2025**

PORTARIA N° 22/2025

Dispõe sobre nomeação para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no cargo de Assistente Administrativo.

ROZINEI RODRIGUES DEA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, FABIA NAIANNY SOUZA SILVA, CPF n° 067. xxx.911-xx, residente e domiciliada na Pulquério Lemes, nesta cidade de Alto Paraguai-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° NE 9169/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO, EM CASO DE ACIDENTE, PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

INÍCIO: 17/02/2025 **TÉRMINO:** 17/02/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 073/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 005/2025, de 29 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| FISCAL: JOEL DA SILVA BENEVIDES | | | |
|---------------------------------|---|--|------------|
| CONTRATO | CONTRATADA/ CNPJ | OBJETO | TÉRMINO |
| Contrato n° NE 9169/2025 | GENTE SEGURADORA S. A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO, EM CASO DE ACIDENTE, PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA. | 17/02/2026 |

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, n° 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal n° 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa n° 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

Dispensa De Licitação N° 002/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

| | |
|---|--|
| PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: | Das 07h00min do dia 20/02/2025 até às 07h00min do dia 25/02/2025 |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | Horário de Mato Grosso |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA | camaradecarlinda@gmail.com |

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 19 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula n° 092

06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Carlinda, em conformidade com o §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Para elaboração desse ETP, levou-se em consideração o Plano Anual de Contratações – PCA/2025, o qual prevê as contratações de *"serviços na área de comunicação, especificamente de sítios eletrônicos (sites), para divulgação de notícias e matérias de interesse público e do legislativo, com inserções a ser definidas"*.

Ademais, frisa-se que o valor para essa aquisição não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. *In verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT. O objetivo dessa contratação é ampliar a divulgação das ações e atividades legislativas, garantindo que a população tenha acesso contínuo e transparente às informações institucionais de forma clara e acessível.

A escolha pela veiculação em sítio eletrônico (site) baseia-se na relevância e no alcance desta plataforma, tanto no município de Carlinda quanto na região, proporcionando que as informações legislativas alcancem um número maior de cidadãos. Isso permitirá que a sociedade acompanhe de perto as ações dos vereadores, os projetos em andamento e as demais atividades da Câmara Municipal, promovendo maior transparência e participação cívica. Diante disso, proceda-se com as providências necessárias para a formalização e execução da contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo processo de dispensa de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.1331/2021;
- b) A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços na área de comunicação digital, especificamente na contratação de site para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo.
- c) Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.1331/2021.
- d) O contrato terá sua vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do contrato, considerando PCA 2025.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realização de pesquisa de preços conforme parâmetros previstos em lei e considerando a melhor oferta (menor preço) dentre os orçamentos apresentados por empresas do ramo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, com o objetivo de divulgar notícias e matérias de interesse público e legislativo. A contratação inclui a criação e veiculação de banners promocionais, que irão direcionar o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT | UNIDADE | 1 (mensal) |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a impossibilidade de apuração precisa do valor estimado do objeto da contratação direta na fase do Estudo Técnico Preliminar, devido à ausência de pessoal capacitado internamente na Câmara Municipal de Carlinda para realizar tal mensuração, justifica-se a dispensa do referido valor. O montante será determinado posteriormente, no Termo de Referência, após a realização do procedimento de balizamento de preços, conforme disposto no art. 23, § 1ª da Lei n.º 14.133 e art. 80, §3º do Decreto nº 96/2023.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Diante de estudo, optou-se pelo não parcelamento do bem, pois será contratada uma única empresa para executar todo o serviço, optando pelo menor preço global apresentado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta solução não envolve nenhuma outra contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O serviço consta no PCA 2025 e demonstra o alinhamento entre a aquisição e o planejamento deste órgão legislativo.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o serviço descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Câmara Municipal de Carlinda.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente da presente dispensa de licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

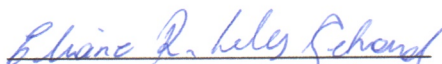
Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os Estudo Técnico Preliminar, declaro a viabilidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, ESPECIFICAMENTE PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E LEGISLATIVO EM SITE DE AMPLA NOTORIEDADE, INCLUINDO A CRIAÇÃO E VEICULAÇÃO DE BANNER PROMOCIONAL QUE DIRECIONE O ACESSO AO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**, uma vez que se demonstra necessária e adequada ao fim que se destina.

Carlinda-MT, 18 de fevereiro de 2025.



Eliane Roque Leles Gehard

Matrícula n.º 019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, com o objetivo de divulgar notícias e matérias de interesse público e legislativo. A contratação inclui a criação e veiculação de banners promocionais, que irão direcionar o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER TCE/MT | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|----------------------|-------------|
| 1 | Serviço de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT | 00015184 | Mensal | R\$ |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se mostra necessária para a divulgação de notícias de interesse público e do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Carlinda. Ademais, a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de ampliar o alcance das informações legislativas, garantindo que a população tenha acesso às ações, decisões e projetos em andamento, fortalecendo a transparência e a comunicação institucional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme:

Elemento de despesa: 2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral

Item: 11 Serviços na área de comunicação, especificamente de sítios eletrônicos (sites), para divulgação de notícias e matérias de interesse público e do legislativo, com inserções a ser definidas

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Por se tratar de hipótese de contratação direta, fica dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco, diante da sua facultatividade, conforme estabelece o art. 80, §1º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

3.2. Obs.: Optou-se somente pela dispensa de elaboração da Matriz de Risco.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O serviço consistirá na inserção e veiculação de banners promocionais, que direcionarão o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT;

5.2. Será realizada a publicação de matérias relevantes da Câmara Municipal de Carlinda no site "NOTÍCIA INFOCO";

5.3. A publicação das matérias ocorrerá mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Carlinda, por meio dos Vereadores e servidores (efetivos e comissionados);

5.4. Os solicitantes (Vereadores e servidores) deverão encaminhar a solicitação de publicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de possibilitar que a matéria seja redigida e postada pela empresa contratada;

5.5. A empresa contratada deverá realizar a publicação solicitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formalizada pelos Vereadores e servidores da Contratante;

5.6. O período total a ser contratado é de 10 (dez) meses;

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Obrigações da Contratante

5.8. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

5.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Carlinda/MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica instantânea para esse fim;

6.4. A Câmara Municipal de Carlinda/MT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A Câmara Municipal de Carlinda/MT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do objeto contratual;

6.8. A Câmara Municipal de Carlinda/MT poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Câmara Municipal de Carlinda;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos **eventuais**;

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido;

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Carlinda verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele abrangidos;

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (Carteira de Identidade Nacional – CIN [antigo RG]) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)** conforme custos unitários estabelecidos nas tabelas seguintes:

Tabela 01 – Simulação mensal:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QDT | NATIVA NEWS | NOTICIA INFOCO | NOTÍCIA EXATA | TV NATIVA | TOTAL UNITÁRIO | TOTAL BALIZAMENTO |
|--------------|--|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|--------------------|
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO | | |
| 1 | Serviço de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT | 1 (mensal) | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.950,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 10.950 | R\$ 2.737,5 |
| TOTAL | | | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.950,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 10.950 | R\$ 2.737,5 |

Tabela 02 – Simulação pelo período de dez meses:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QDT | NATIVA NEWS | NOTICIA INFOCO | NOTÍCIA EXATA | TV NATIVA | TOTAL UNITÁRIO MENSAL | TOTAL BALIZAMENTO MENSAL |
|--------------|--|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| | | | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO MENSAL | | |
| 1 | Serviço de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT | 10 (meses) | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.950,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 10.950 | R\$ 2.737,5 |
| TOTAL | | | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 49.500,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 109.500,00 | R\$ 27.375,00 |

9.2. O valor de referência de **R\$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)** foi obtido pela média dos valores apresentados pelas empresas atuantes do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

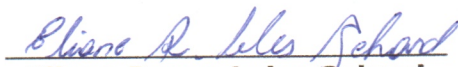
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

Carlinda, 27 de fevereiro de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(art. 80, IV do decreto n. 96/2023)

A estimativa de preços para contratações deverá observar disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do art. 49 do Decreto nº 96/2023 do Município de Carlinda.

Considerando as disposições previstas, a estimativa de preços para esta contratação utilizou dos seguintes parâmetros:

| | |
|----------------------------------|---|
| <input type="radio"/> | Consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br |
| <input type="radio"/> | Consulta a preços publicados em mídia ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, de âmbito estadual ou municipal |
| <input type="radio"/> | Contratações anteriores feitas pela Câmara Municipal de Carlinda ou Prefeitura Municipal de Carlinda, devidamente atualizado monetariamente |
| <input checked="" type="radio"/> | Pesquisa direta com requisição formal de no mínimo 3 (três) fornecedores |
| <input type="radio"/> | Pesquisa de bancos de preços públicos ou privados |

Registre-se que a estimativa de preço consta no TERMO DE REFERÊNCIA e tem por valor estimado aquele resultante da aplicação da média, mediana ou menor dos preços obtidos, conforme orçamentos, documentos como nota fiscal, arquivos em PDF gerados por mídia ou sítios eletrônicos ou prints de monitor, desde que seja possível aferir data e hora de acesso.

Registre-se que no presente processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, mediante requisição formal via contato comercial.

Registre-se que se optou pela escolha dos fornecedores através de pesquisa na web por meio do site Google, de reconhecida e notável efetividade na busca por pesquisas online.

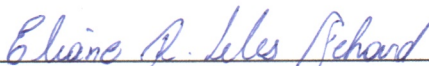
Registre-se que de acordo com a pesquisa de preços obtida por meio de empresas especializadas atuantes no ramo, a Câmara Municipal de Carlinda encaminhou solicitação de orçamento a 05 (cinco) empresas: "NATIVA NEWS", "NOTÍCIA INFOCO", "NOTÍCIA EXATA", "TV NATIVA" e "JORNAL MT NORTE ONLINE". Entretanto, dentre as 05 (cinco) empresas

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

consultadas, apenas o site "JORNAL MT NORTE ONLINE" deixou de apresentar proposta de orçamento.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.



Eliane Roque Leles Gehard

Matrícula n.º 019



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 80, V do decreto n. 96/2023)

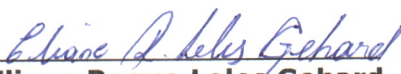
De acordo com a pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas atuantes no ramo, verifica-se que a Câmara Municipal de Carlinda obteve quatro propostas de orçamento. As empresas que encaminharam propostas foram: "NATIVA NEWS", "NOTÍCIA INFOCO", "NOTÍCIA EXATA", "TV NATIVA".

Ressalta-se que foi realizado o balizamento de preços, conforme previsto no Termo de Referência, sendo o valor de R\$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) resultante da aplicação da média dos quatro valores obtidos pela Câmara Municipal de Carlinda.

Deste modo, considerando a viabilidade, a eficiência e, sobretudo, a exigibilidade, optou-se pelo critério do menor preço dentre as propostas que atendem aos requisitos anteriormente mencionados. O preço deverá nortear a escolha do adjudicatário, em conformidade com a regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, considerando a viabilidade, a eficiência e, sobretudo, a exigibilidade, optou-se pelo critério do menor preço dentre as propostas que atendem aos requisitos anteriormente mencionados. Esse preço deverá nortear a escolha do adjudicatário, em conformidade com a regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula nº 019

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Carlinda-MT, 18 de fevereiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT

Prezado (a),

Solicito o orçamento para subsidiar pesquisa de preço de prestação de serviço para instrução de processo licitatório.

Observação 1: A proposta deve ser subsidiada com base nas informações presentes no Estudo Técnico Preliminar em anexo;

Observação 2: Atente-se que o preço final deve ser calculado com os tributos devidos pela prestação do serviço à Câmara Municipal de Carlinda;

Observação 3: A proposta de orçamento deve conter os dados da contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;*

Observação 4: A proposta de orçamento deve conter data da sua elaboração e conter os dados da empresa, em específico: nome da empresa, CNPJ, endereço e contato;

Observação 5: A referida solicitação de orçamento **não vincula** a Câmara Municipal de Carlinda a nenhuma contratação;

Observação 6: O prazo de validade da proposta é de 02 (dois) meses.

Maiores informações, favor entrar em contato com o departamento de licitações da Câmara Municipal de Carlinda pelo telefone/WhatsApp **(66) 3525-1553**, ou pelo e-mail **camaradecarlinda@gmail.com**. Esperamos resposta a esta solicitação de orçamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Eliane Roque Leles Gehard

Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE

3 mensagens

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: contato@nativanews.com.br

18 de fevereiro de 2025 às 09:53

AO NATIVA NEWS

Prezado(a)

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de comunicação digital (veiculação em site)**, conforme especificações presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Assistente de Comunicação e Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br**2 anexos** **01. Solicitacao orcamento - Site - ASSINADO.pdf**
292K **02. ETP - Site - ASSINADO.pdf**
1367Kcontato@nativanews.com.br <contato@nativanews.com.br>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 14:26

Em 2025-02-18 10:53, Câmara de Carlinda escreveu:

AO NATIVA NEWS

Prezado(a)

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de comunicação digital (veiculação em site), conforme especificações presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.





Atenciosamente,

Olá boa tarde

Segue anexo orçamento site Nativa News, junto métrica gerado Google Analytics, numero de visitas
Numero de acessos por matéria.

Att;
José Lucio Junqueira
66 98412-9214

4 anexos

-  **Visão_geral_do_engajamento.pdf**
184K
-  **ORÇAMENTO CAMARA DE CARLINDA.pdf**
436K
-  **02. ETP - Site - ASSINADO (1).pdf**
1367K
-  **01. Solicitacao orcamento - Site - ASSINADO.pdf**
292K

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
E-mail: contato@nativanews.com.br

20 de fevereiro de 2025 às 07:08

Documentos recebidos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Alta Floresta, 19 de Fevereiro de 2025

ORÇAMENTO PORTAL SITE NATIVA NEWS

Conforme pedido da Câmara Municipal de Carlinda-MT, no presente documento anexo que compõem o termo de referência de modo a melhor atender a necessidade da Câmara conforme §1º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021. Prestação de serviços de comunicação digital.

Serviços solicitados:

- Veiculação de peças publicitárias notícias (Matérias) no portal Nativa News, para de interesse público e legislativo, incluindo criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site da Câmara municipal de Carlinda-MT
- Veiculação de Banner digital topo do site **600x90 pixel** institucional, 30 inserções de mídia/mês, primeira página do site.
- Inclusão de notícias (Matérias) sob observação que a contratante nos envie os materiais, fotos, vídeos, áudio, para elaboração de Notícias e Banners

Investimento:

Proposta de Março a dezembro de 2025 valor total de R\$ 15.000,00

Contratante

Contratada

EVERTON GUND CALDAS 06243455130 CNPJ: 32.965.871/0001-36 - Rua Beija Flor, 84, Jardim Araras I – CEP: 78.580-000 - Alta Floresta MT Fone: (66) 9 8412-9214 – E-mail: contato@nativanews.com.br ou nativanews@hotmail.com

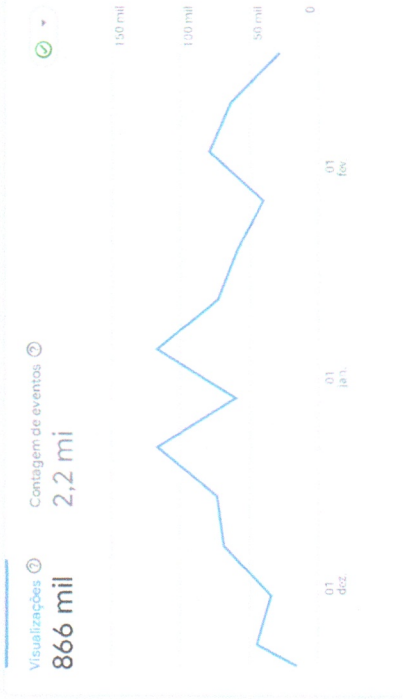
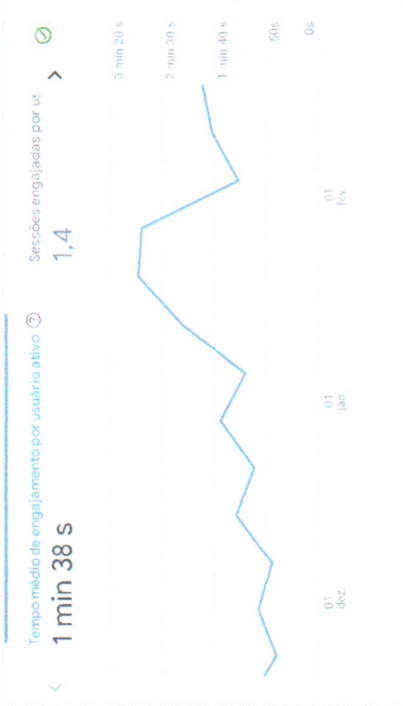


Todos os usuários

Adicionar comparação +

Últimos 90 dias 21 de nov. de 2024 - 18 de fev. de 2025

Visão geral do engajamento



Contagem de eventos por Nome do evento

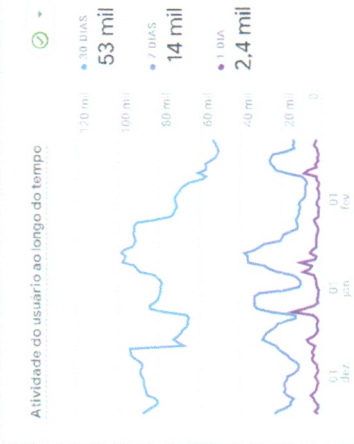
| Nome do evento | Contagem de eventos |
|---------------------|---------------------|
| page_view | 866 mil |
| session_start | 616 mil |
| user_engagement | 375 mil |
| first_visit | 323 mil |
| scroll | 12 mil |
| click | 4,1 mil |
| view_search_results | 422 |

[Ver eventos](#)

Visualizações por Título da página e cli...

| Título da página | Visualizações |
|--------------------------|---------------|
| Governo de MT concl... | 68 mil |
| BC começa a restituir... | 58 mil |
| Nativa News - A Not... | 57 mil |
| Home - Nativa News | 35 mil |
| Sinop: Justiça mantê... | 27 mil |
| Colêr: fiscalização ... | 25 mil |
| Nova ponte e asfalt... | 13 mil |

[Ver páginas e telas](#)





Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE

5 mensagens

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: "fabriciodeh@hotmail.com" <fabriciodeh@hotmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:01

AO NOTÍCIA INFOCO

Prezado(a)

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de comunicação digital (veiculação em site)**, conforme especificações presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Assistente de Comunicação e Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553
E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

instagram.com/camaradecarlinda facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda camaracarlinda.mt.gov.br

2 anexos

01. Solicitacao orcamento - Site - ASSINADO.pdf
292K

02. ETP - Site - ASSINADO.pdf
1367K

fabricio nunes bezerra <fabriciodeh@hotmail.com>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 13:38

ok recebido!

De: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 10:01
Para: fabriciodeh@hotmail.com <fabriciodeh@hotmail.com>
Assunto: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE


[Texto das mensagens anteriores oculto]

fabricio nunes bezerra <fabriciodeh@hotmail.com>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 13:39

De: fabricio nunes bezerra <fabriciodeh@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 13:38
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Assunto: RE: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TABELA_DE_PRECOS_2025_CAMARA_CARLINDA_assinado.pdf**
134K

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: fabricio nunes bezerra <fabriciodeh@hotmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 07:29

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

fabricio nunes bezerra <fabriciodeh@hotmail.com>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 07:31

Ok, fico no aguardo.

De: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 07:29
Para: fabricio nunes bezerra <fabriciodeh@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Fabício Nunes Bezerra – CNPJ 27.617.631/0001-00
Avenida Antônio Castilho – Centro – Carlinda – MT – Telefone (66) 9 8426-9715

À Câmara Municipal de Carlinda-MT.

Prestação de serviço:

O objetivo de prestação de serviços a área de comunicação, divulgação banner institucional Full Banner 728x90 (topo do site), matérias de interesse público através do portal noticiainfoco.com.br, junto a Câmara Municipal de Carlinda-MT, sob CNPJ 01.619.852/0001-24, localizado na Rua das Adália, nº 646.

Segue em anexo tabela de preço com serviço a ser prestado pelo Portal noticiainfoco.com.br

TABELA DE PREÇOS/2025

| DISCRIÇÃO | VALOR INSERÇÕES DIARIA |
|---|---------------------------|
| Full Banner 728x90 (topo do site) + postagem de matérias formato texto/vídeos | R\$ R\$ 50,00 |

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRÍCIO NUNES BEZERRA
Data: 18/02/2025 14:33:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

18/02/2025



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE

6 mensagens

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: contato@noticiaexata.com.br

18 de fevereiro de 2025 às 10:03

AO NOTÍCIA EXATA

Prezado(a)

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de comunicação digital (veiculação em site)**, conforme especificações presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Assistente de Comunicação e Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br**2 anexos** **01. Solicitacao orcamento - Site - ASSINADO.pdf**
292K **02. ETP - Site - ASSINADO.pdf**
1367KNotícia Exata - Alta Floresta/MT <contato@noticiaexata.com.br>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:58

Bom dia!

Recebido.

Att

Clay

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Notícia Exata - Alta Floresta/MT <contato@noticiaexata.com.br>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 15:10

Boa tarde!

Este número 3525-1553 não está funcionando poderia repassar outro para entrar em contato?

Att

Clay

Em 18/02/2025 10:03, Câmara de Carlinda escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: Notícia Exata - Alta Floresta/MT <contato@noticiaexata.com.br>

19 de fevereiro de 2025 às 07:29

Bom dia, o contato é esse mesmo: 66 3525-1553. Esse número serve também para o WhatsApp.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Notícia Exata - Alta Floresta/MT <contato@noticiaexata.com.br>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 10:03

Olá!

Segue orçamento.

Att

 Clay

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - NOTÍCIA EXATA.pdf**
560K

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: Notícia Exata - Alta Floresta/MT <contato@noticiaexata.com.br>

19 de fevereiro de 2025 às 10:07

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Alta Floresta, 18 de fevereiro de 2025

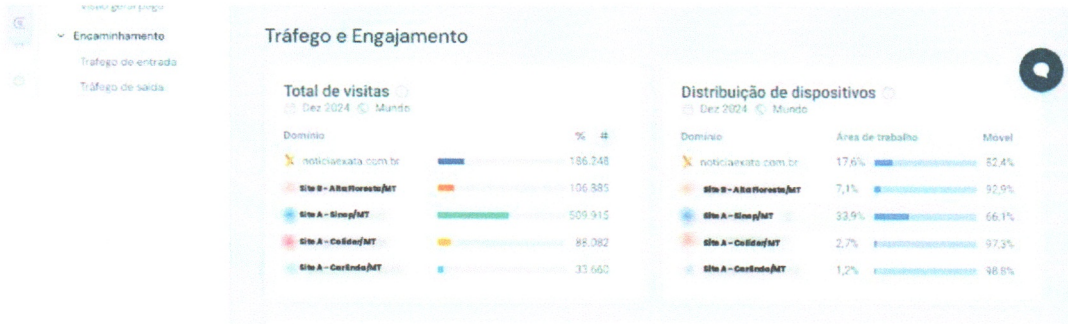
Aos cuidados de:
Câmara Municipal de Carlinda

O portal Notícia Exata, como CNPJ 13.321.695.0001/55, localizado na rua A-4, nº 412, em Alta Floresta/MT, apresenta por meio desta documentação, orçamento para serviços de comunicação digital, especificadamente para divulgação de notícias e matérias de interesse público legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site da Câmara Municipal de Carlinda, sob CNPJ 01.619.852.0001-24, localizada rua das Adálias, nº 646, centro, Carlinda/MT.

Apresentação:

O portal Notícia Exata, com sede em Alta Floresta vem ao longo de 14 anos realizando a informação diária de leitores em diversas cidades do estado e também de outras unidades federativas do país. A sua imparcialidade e seriedade com que trata a informação, tem resultado em liderança de acessos no município sede e também sendo principal fonte de notícias para as cidades vizinhas, como Carlinda, Paranaíta, Nova Monte Verde, Nova Bandeirantes, Apiacás, além disso, tem grande aceitação em outros municípios da região, como Nova Canaã do Norte, Colíder, Garantã do Norte, Peixoto de Azevedo, Matupá e entre outros.

Em recente consulta (dezembro 2024), por meio da plataforma Similarweb, que usa tecnologias Big data para coleccionar, medir, analisar e providenciar estatísticas de envolvimento de utilizadores para websites e aplicações móveis, nosso portal está em primeiro lugar se comparado a outros sites da região de Alta Floresta, Colíder e Carlinda e em segundo lugar a nível regional.



O trabalho desenvolvido ao longo dos anos resultou nessa conquista, o que proporciona aos anunciantes, parceiros e demais órgãos um resultado positivo em suas campanhas e divulgações de conteúdos.

Proposta

Para prestação dos serviços orçados, o valor total estipulado é de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) mensal.

Atenciosamente,

Clay José Frantz

CNPJ 13.321.695/0001-55

CLAY JOSÉ FRANTZ - ME

66 8436-0806 | 66 9912-9992

Rua Miguel Inasamu Yocida (A-4), 412 Setor A
Alta Floresta - MT CEP 78580-000



Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE

4 mensagens

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>
Para: "producaonativa@hotmail.com" <producaonativa@hotmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:11

À TV NATIVA

Prezado(a)

Ao tempo em que o(a) cumprimento, encaminho solicitação de orçamento para subsidiar pesquisa de preço para instrução de Dispensa de Licitação **para contratação de serviço de comunicação digital (veiculação em site)**, conforme especificações presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS****Assistente de Comunicação e Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: camaradecarlinda@gmail.com

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br**2 anexos** **01. Solicitacao orcamento - Site - ASSINADO.pdf**
292K **02. ETP - Site - ASSINADO.pdf**
1367K

Tv Nativa Rede Record <producaonativa@hotmail.com>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 06:40

OK, RECEBIDO

De: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 12:11**Para:** producaonativa@hotmail.com <producaonativa@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tv Nativa Rede Record <producaonativa@hotmail.com>
Para: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 17:05

Boa tarde segue o Orçamento do Site Tv Nativa Alta Floresta.
Qualquer dúvida pode entrar em contato 66 9.9205-9573 Rilccelle Nogueira

De: Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 12:11

Para: producaonativa@hotmail.com <producaonativa@hotmail.com>

Assunto: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - VEICULACAO EM SITE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Tabela de Preço Site TV NATIVA 20 02 25.pdf

4989K

Câmara de Carlinda <camaradecarlinda@gmail.com>

Para: Tv Nativa Rede Record <producaonativa@hotmail.com>

21 de fevereiro de 2025 às 07:07

Orçamento recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



www.tvnativaaltafloresta.com.br



tvnativaaltafloresta.com.br

producaonativa@hotmail.com





www.tvnativaaltafloresta.com.br

CNPJ: 44.061.365/0001-00
LOGOMARKA SOLUCOES EMPRESARIAL LTDA

ENDEREÇO: R SOL 3, Nº 581, LOTE 17 QUADRA11, RESIDENCIAL CAMÉLIA
ALTA FLORESTA-MT

Telefone: (66) 3521-1712 / Whats: (66) 98400-1712

Dados Bancários:

Banco: 077 (Inter)
Agência: 0001
Conta Corrente: 37407696-0

Contatos:

E-mail: logomarkadesigner@gmail.com
E-mail: producaonativa@hotmail.com
E-mail: veramartinscardoso@yahoo.com.br

| ITEM | DIÁRIO | MENSAL |
|--|----------|------------|
| Billboard 970x250 (pixels) FIXO | RS200,00 | RS4.500,00 |
| Billboard 2ª posição 970x250 (pixels) FIXO | RS180,00 | RS3.500,00 |
| BANNER 728x90 (pixels) Página inicial | RS150,00 | RS3.000,00 |
| BANNER 728x90 2ª posição (pixels) Página inicial | RS150,00 | RS3.000,00 |
| Retângulo Médio Destaque 300x250 (pixels) Página inicial | RS150,00 | RS3.000,00 |
| Retângulo Médio Destaque 300x250 (pixels) Página Post | RS130,00 | RS3.500,00 |

Observações Importantes:

Tabela poderá ser alterada a depender do tempo de uso solicitado.

Importante:

Tabela de preço válida de 01/01/2025 até 31/12/2025

CuttingEdge

970x250px

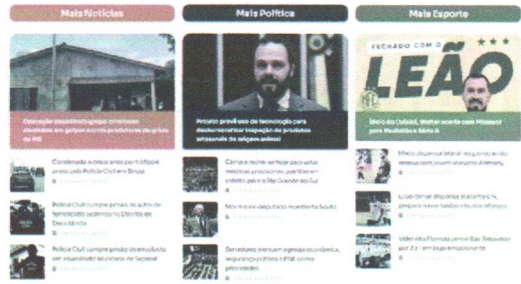
Retângulo Médio Destaque

300x250px

Billboard 2ª posição

970x250px





Retângulo destaque

728x90px



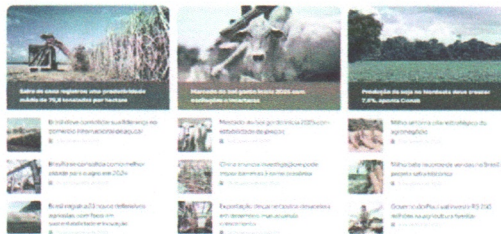
4 Mato Grosso



4 Agronegócio

4 Pecuária

4 Agricultura



Mais Agronegócio

Mais Pecuária

Mais Agricultura



Retângulo destaque 2ª posição

970x90px



www.tvnativaaltafloresta.com.br



 tvnativaaltafloresta.com.br

producaonativa@hotmail.com 

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(art. 80, VI do Decreto nº 96/2023)

Com base na estimativa e justificativa de preços, a Câmara Municipal de Carlinda opta por contratar o fornecedor descrito abaixo:

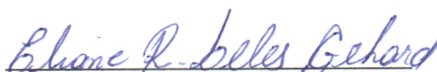
| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL: FABRICIO NUNES BEZERRA ME |
| NOME FANTASIA: NOTICIA INFOCO |
| CNPJ nº: 27.617.631/0001-00 |
| ENDEREÇO: Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000 |
| CONTATO: <i>E-mail:</i> fabriciodeh@hotmail.com <i>Telefone:</i> (66) 98426-9715 |
| VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) |

Registre-se que a proposta apresentada pelo fornecedor acima mencionado corresponde ao menor preço entre as propostas recebidas. A escolha visa garantir a viabilidade e a execução adequada do objeto contratado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Registre-se que as empresas "NATIVA NEWS" e "NOTÍCIA INFOCO", apresentaram propostas com o mesmo valor. No entanto, optou-se pela contratação da empresa "NOTÍCIA INFOCO" por estar sediada no Município de Carlinda, considerando a importância de valorizar e incentivar a economia local, bem como a maior proximidade para eventuais atendimentos e suporte técnico necessários durante a execução do serviço.

Registre-se que o contratado fica incumbido de prover com os documentos necessários para sua habilitação, conforme regras previstas no Termo de Referência, e advertido quanto a ausência ou falsificação de qualquer deles que possam impedir com a formalização do contrato.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula nº 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.617.631/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/04/2017 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL FABRICIO NUNES BEZERRA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICIO PRODUCOES | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV ANTONIO CASTILHO | NÚMERO 02 | COMPLEMENTO APT 1 |
|--|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP 78.587-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CARLINDA | UF MT |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIODEH@HOTMAIL.COM | TELEFONE (66) 8426-9715 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|


| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2017 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/06/2024** às **16:59:53** (data e hora de Brasília).

| | | |
|---|---|-----------------------------|
|  Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) | |
| | NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica |
| 51801710164 | 2135 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FABRICIO NUNES BEZERRA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

MTP2200389626

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 206 | 1 | PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

CARLINDA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Dezembro 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

| | | | | | |
|------------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> NÃO | _____/_____/_____ Data | _____ Responsável | <input type="checkbox"/> NÃO | _____/_____/_____ Data | _____ Responsável |
|------------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------|

Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/197.190-4 | MTP2200389626 | 19/12/2022 |


| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13

49

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
FABRICIO NUNES BEZERRA
CNPJ Nº 27.617.631/0001-00**

FABRICIO NUNES BEZERRA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 07/07/1986, portador do CPF nº 011.348.591-39, identidade civil nº 1759070-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Antonio Castilho, nº 02, Complemento Apt 1, Bairro Centro, município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, representado neste ato por sua procuradora MARCELA VICTOR GAUER, nacionalidade brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº 015.364.811-22 e RG nº 1462419-2 SSP/MT, residente na Rua Eva Lucia Sawaris, nº 183, Centro, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na qualidade de titular da **FABRICIO NUNES BEZERRA 01134859139**, com sede na Avenida Antonio Castilho, nº 02, Complemento Apt 1, Bairro Centro, município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, com registro nessa Junta Comercial, sog NIRE 51801710164, inscrito no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, resolve:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual passa a ter o nome empresarial **FABRICIO NUNES BEZERRA**.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto - Atividades gravação de som, televisão aberta, serviços de comunicação multimídia, agências de notícias, publicidade, agenciamento de espaço para publicidade, promoção de vendas, atividades de sonorização e de iluminação, provedor de internet conteúdo notícias e publicitário, agências de publicidade.

Cláusula Terceira – O titular, delibera em RE-RATIFICAR na totalidade o contrato social primitivo e posteriores alterações ocorridas, que não colidirem com as modificações aqui introduzidas, consolidando-os em um só instrumento contratual que passará a vigor, doravante, com a nova redação que se segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
FABRICIO NUNES BEZERRA
CNPJ Nº 27.617.631/0001-00**

FABRICIO NUNES BEZERRA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 07/07/1986, portador do CPF nº 011.348.591-39, identidade civil nº 1759070-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Antonio Castilho, nº 02, Complemento Apt 1, Bairro Centro, município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, representado neste ato por sua procuradora MARCELA VICTOR GAUER, nacionalidade brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº 015.364.811-22 e RG nº 1462419-2 SSP/MT, residente na Rua Eva Lucia Sawaris, nº 183, Centro, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **FABRICIO NUNES BEZERRA**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).


Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte na Avenida Antonio Castilho, nº 02, Complemento Apt 1, Bairro Centro, município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/13

50

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): Atividades gravação de som, televisão aberta, serviços de comunicação multimídia, agências de notícias, publicidade, agenciamento de espaço para publicidade, promoção de vendas, atividades de sonorização e de iluminação, provedor de internet conteúdo notícias e publicitário, agências de publicidade.

Cláusula Quinta - O empresário individual iniciou suas atividades em 27/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (**art. 3º,I, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

Cláusula Oitava - O empresário individual usará o nome fantasia **FABRICIO PRODUÇÕES**.

Carlinda-MT, 13 de dezembro de 2022.

FABRICIO NUNES BEZERRA

Empresário

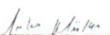
representado por

MARCELA VICTOR GAUER



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 4/13

51





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/197.190-4 | MTP2200389626 | 19/12/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

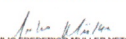
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/13

52

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABRICIO NUNES BEZERRA, nacionalidade brasileira, Solteiro(a), Jornalista, portador(a) do documento de Identidade nº 1759070-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o número 011.348.591-39, residente e domiciliado na Avenida Antonio Castilho, Apartamento nº 02, Bairro Centro, CEP 78.587-000, na cidade de Carlinda, estado de Mato Grosso.

OUTORGADO: MARCELA VICTOR GAUER, brasileira, Solteiro(a), contadora, portador(a) do documento de Identidade nº 1462419-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 015.364.811-22, residente e domiciliado, na Rua 07 de Setembro, nº 1582, Cristo Rei, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para TRANSFORMAÇÃO MEI EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, da empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ nº 27.617.631/0001-00, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto. Portanto autorizo a transformação da minha empresa em "Empresário Individual" e as atividades.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Carlinda/MT, 13 de dezembro de 2022.

Firma Conferida
Carlinda - MT

Fabricio Nunes Bezerra

FABRICIO NUNES BEZERRA

011.348.591,39

CARTÓRIO MELO
RUA DO MOGNO, 120 - CENTRO, CARLINDA/MT - CEP: 78587-000
Fone: (67) 325-1220 - E-mail: registro@cartorio-melo.gov.br
RICARDO CORREIA DE MELO - Tabelião de Notas / JANAÍNA DE MELO DOS SANTOS DE MELO - Substituto

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: FABRICIO NUNES BEZERRA, Termo: 8924
BTL 32675 R\$7,90 

Carlinda - MT, 13 de dezembro de 2022.

Em Teste de Verdade,
CAMILA SIPRIANO DE SOUZA-Escrivente
Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Atendente: BRUNA BONAFIN
Consulta: www.tjmt.jus.br/seis







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/197.190-4 | MTP2200389626 | 19/12/2022 |

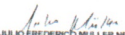
| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13

54

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MARCELA VICTOR GAUER**, nacionalidade brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o número 013204 Originário, portadora do CPF nº 015.364.811-22 e RG nº 1462419-2 SSP/MT, residente na Rua Eva Lucia Sawaris, nº 213, Centro, na Cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso. **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticas e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. CNH – **Fabício Nunes Bezerra** – 01 pagina;
2. Certidão Nascimento – **Fabício Nunes Bezerra** – 01 pagina;

Carlinda-MT, 13 de dezembro de 2022.

MARCELA
VICTOR GAUER
01536481122


Assinado digitalmente por MARCELA VICTOR
GAUER:01536481122
DN: C=BR, O=JC-Mat, OU=AC SOLUTI
Multiple vs. OU=19842181000165
OU=Videoconferencia, OJ=Certificado PF A3,
CN=MARCELA VICTOR GAUER,01536481122
Razão: Este é o autor deste documento
Localização
Data: 2022-12-19 11:44:39
Formato: Versão: 3.3.0

MARCELA VICTOR GAUER



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1XId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/13

55





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/197.190-4 | MTP2200389626 | 19/12/2022 |


| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/13

56

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELA VICTOR GAUER, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 02/02/1987, RG Nº 14624192 SSP-MT, CPF 015.364.811-22, RUA EVA LUCIA SAWARIS, Nº 213, CONTCAR CONTABILIDADE, BAIRRO CENTRO, CEP 78587-000, CARLINDA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

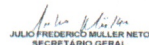
Carlinda, 20 de dezembro de 2022.

MARCELA VICTOR GAUER
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/13

57





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, de CNPJ 27.617.631/0001-00 e protocolado sob o número 22/197.190-4 em 19/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2645224, em 20/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/197.190-4.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 015.364.811-22 | MARCELA VICTOR GAUER | 20/12/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2022, às 13:21.




A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/197.190-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :


| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá, terça-feira, 20 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2645224 em 20/12/2022 da Empresa FABRICIO NUNES BEZERRA, CNPJ 27617631000100 e protocolo 221971904 - 19/12/2022. Autenticação: 1E3A12DD255297AA12B0513A4063C1C840D1263F, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/197.190-4 e o código de segurança 1Xid Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13

60



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 76/2025

Emissão: 06/03/2025

Validade: 04/06/2025

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: FABRICIO NUNES BEZERRA

CPF/ CNPJ: 27.617.631/0001-00

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida Antonio Castilho

Nº: 2

Complemento: Apt 1

Bairro: Centro

CEP: 78587-000

Distrito:

Município: Carlinda

UF: Mato Grosso

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.617.905/0001-78, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os juridicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carlinda - MT, quinta-feira, 06 de março de 2025.

Autenticação Mecânica



26185406032025000000762025016179050001780406202500000027617631000100

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcarlinda-mt/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1469886203

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.617.631/0001-00
Razão Social: FABRICIO NUNES BEZERRA
Endereço: AV ANTONIO CASTILHO 02 APT 1 / CENTRO / CARLINDA / MT / 78587-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618394966038696

Informação obtida em 31/03/2025 09:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRICIO NUNES BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.617.631/0001-00
Certidão n°: 18159218/2025
Expedição: 31/03/2025, às 09:23:51
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICIO NUNES BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.617.631/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRICIO NUNES BEZERRA
CNPJ: 27.617.631/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:15 do dia 03/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2025.

Código de controle da certidão: **751F.6401.44B2.E5AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
FABRICIO NUNES BEZERRA



ASSINATURA DO PORTADOR

1ª HABILITAÇÃO
20/05/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/07/1986 PARANAÍTA - MT

4a DATA EMISSÃO
22/01/2024

4b VALIDADE
18/01/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
17590701 SSP MT

4d CPF
011.348.591-39

5 Nº REGISTRO
06073006290

8 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO








FILIAÇÃO
FLAVIO BEZERRA








VALDERICE NUNES BEZERRA

2765402824

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2765402824

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|----|------------|----|
| ACC  | | | |
| A  | | 18/01/2034 | |
| A1  | | | |
| B  | | 18/01/2034 | |
| E1  | | | |
| C  | | | |
| C1  | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|----|----|----|
| D  | | | |
| D1  | | | |
| BE  | | | |
| CE  | | | |
| C1E  | | | |
| DE  | | | |
| D1E  | | | |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

AGENCIAMENTO

ALEXSANDRO ALBERGARI DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

00245416508
MT663329019



SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Carlinda-MT, 18 de fevereiro de 2025.

De: **Secretaria de Administração**

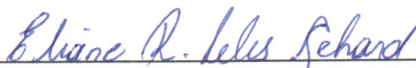
Para: **Departamento de Contabilidade**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT

Prezado,

Solicito a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto acima descrito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



Eliane Roque Leles Gehard

Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Carlinda-MT, 18 de fevereiro de 2025.

De: **Departamento de Contabilidade**

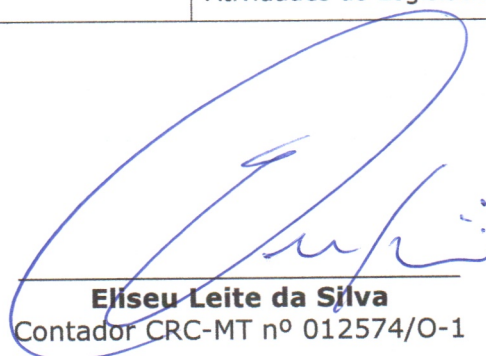
Para: **Secretaria de Administração**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT

ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diante do exposto no objeto da licitação há a necessidade de se promover a contratação de Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, cuja funcional programática:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|-------|----------------------|---|--|
| 01 | 001 | 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo | 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

Atenciosamente,



Eliseu Leite da Silva
Contador CRC-MT nº 012574/O-1

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Carlinda-MT, 11 de fevereiro de 2025.

De: **Secretaria de Administração**

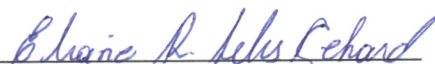
Para: **Assessoria Jurídica**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT

Prezado,

Solicito a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e viabilidade do objeto acima descrito, em conformidade com a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



Eliane Roque Leles Gehard

Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Parecer n. 001/2025

Referência: Dispensa de licitação n. 002/2025

Assunto: Parecer jurídico quanto ao processo licitatório por dispensa

PARECER: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO OBJETO

Trata-se de parecer jurídico de que trata o §4º, art. 53 da lei n. 14.133/21, art. 68 e inciso X, art. 80, ambos do decreto n. 96/2023, que regulamenta a lei de licitações e contratos no município de Carlinda.

O processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica com os documentos necessários, no qual passo a opinar juridicamente.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA REGULAMENTAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

No âmbito do município de Carlinda, foi regulamentada a nova lei de licitações e contratos, com o decreto n. 96/2023, de 30 de março de 2023.

A Câmara Municipal de Carlinda adotou o decreto regulamentar do poder executivo por meio da resolução n. 002/2024.

Portanto, a Câmara Municipal de Carlinda deve observar as mesmas regras previstas no decreto municipal.

2.2. DO PARECER JURÍDICO

Conforme se extrai do §4º, art. 53 da lei n. 14.133/21, art. 68 e inciso X, art. 80, ambos do decreto n. 96/2023, o parecer jurídico se limitará a uma análise técnica de juridicidade quanto ao procedimento licitatório produzido, sem adentrar na avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório.

O parecer deverá ser redigido em linguagem simples e objetiva, a fim de garantir uma maior difusão de controle de legalidade ao público, bem como aos demais agentes e departamentos de controle interno, tanto da administração pública quanto de entidades privadas.

2.3. DOS DOCUMENTOS FORMAIS PREVISTOS NA LEI 14.133 E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A nova lei de licitações e contratos dispôs de uma nova série de documentos que devem ser elaborados no que prevê o capítulo II da lei n. 14.133/21, denominada “Da fase preparatória”.

Trata-se do art. 18 da lei n. 14.133, reproduzida a seguir:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Conforme se observa dos incisos previstos acima, os documentos devem ser prévios da publicação do edital de licitação. E quanto a sua elaboração, a autoridade máxima deverá promover a gestão de competências para elaborarem os documentos da fase preparatória e designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução lei n. 14.133/21.

No âmbito da Câmara Municipal de Carlinda, a atribuição quanto ao procedimento preparatório recai em grande parte sobre a secretaria de administração, não abrangendo a Presidência, departamento jurídico, controle interno.

Dessa forma, conforme pode-se notar dos atos expedidos pelo presidente da mesa diretora, fica atribuído apenas aos servidores efetivos da secretaria administrativa e da secretaria legislativa a grande parte da produção dos documentos preparatórios necessários para licitação.

Em atenção aos documentos, verifico os seguintes: Documento Formal de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Edital de dispensa, Projeto Básico e Executivo, Termo de Referência, valor estimado da contratação, justificativa do preço, orçamentos que embasam o valor estimado da contratação, razão de escolha do contratado, documentos de habilitação, e parecer contábil de adequação orçamentária e observância de somatório de dispensa.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Faltam apenas o parecer técnico emitido pela Controladoria Interna, todavia, esta apenas será feita após conclusão deste parecer jurídico.

Sendo assim, o presente processo licitatório se encontra regular.

2.4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme prevê a lei n. 14.133/21 e decreto n. 96/2023, a administração pública poderá realizar contratação direta mediante inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação.

No presente caso, trata-se de dispensa de licitação fundada no inciso II, art. 75 da lei n. 14.133/21, conforme estimativa de preço no termo de referência e documento formal de demanda.

Dessa forma, encontra-se regular o presente processo licitatório por dispensa.

Importante ressaltar que, conforme prevê o §1º do art. 91 do decreto n. 96/2023, o agente de contratação deverá atestar de que a contratação direta não ultrapassará o somatório das despesas referidas nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

2.5. DA INAPLICABILIDADE DA LEI N. 12.232/2010

Importante ressaltar que, conforme está descrito na fundamentação do estudo técnico preliminar e do termo de referência, o objeto de contratação é de empresas no âmbito da comunicação digital, para veicularem matérias próprias da Câmara Municipal de Carlinda.

Dessa forma, o presente processo licitatório não precisa observar as normas da lei n. 12.232/2010, que dispõe da contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda.

Portanto, e conforme corroborado pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, a presente contratação poderá proceder apenas com observância a lei geral de licitações e o decreto regulamentar local. Veja a decisão:

LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. DISTRIBUIÇÃO
DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

DIVULGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ISOLADAMENTE. NÃO APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.232/2010.

1) A Lei nº 12.232/2010 não se aplica a qualquer serviço de publicidade, mas apenas às atividades complexas, realizadas de forma integrada e por intermédio de agências de publicidade, conforme se depreende da leitura dos artigos 1º e 2º, da referida Lei. 2) **Para contratação de serviços de publicidade a serem executados de forma isolada, singular e não integrada, como por exemplo a distribuição de publicidade aos meios de divulgação de material produzido e concebido por departamento especializado do próprio ente, não há a obrigatoriedade de aplicação do rito previsto na Lei nº 12.232/2010.** Neste caso, devem ser utilizados os procedimentos previstos na lei geral de licitações e contratos administrativos. (CONSULTAS. Relator: ANTONIO JOAQUIM. Resolução De Consulta 1/2013 - PLENÁRIO. Julgado em 12/03/2013. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/03/2013. Processo 6742/2013). (Grifamos)

2.6. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Por fim, é importante registrar que, conforme se extrai do inciso II, art. 94 da lei n. 14.133/21, e art. 85 do decreto n. 96/2023, é necessário a divulgação do processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Câmara Municipal de Carlinda, na aba do Portal da Transparência da Câmara no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição de eficácia ao contrato e seus eventuais aditamentos. Todavia, essa regra de eficácia está relativizada uma vez que, o município de Carlinda está abrangido pela exceção previsto no art. 176 da lei n. 14.133/21:

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (Grifamos)

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Carlinda deverá observar o disposto no parágrafo único enquanto não adotar o sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo tal justificativa constar no termo de referência.

2.7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

O processo de dispensa eletrônica é o procedimento que deve ser adotado quando for utilizado a dispensa prevista nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21, onde o órgão público deverá proceder com a divulgação do aviso de contratação direta com o propósito de obter proposta mais vantajosa.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

O prazo mínimo de para lances é de 3 (três) dias, devendo-se adotar plataforma eletrônica ou site privado para interessados ofertarem lances.

Ressalte-se que, a lei dispõe que a dispensa eletrônica será preferencialmente adotada, podendo ser afastada mediante justificativa, conforme o §3º, art. 75 da lei n. 14.133/21 e art. 92 do decreto n. 96/2023.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o presente parecer **não vinculante** para opinar no sentido da **legalidade** do presente processo licitatório por dispensa.

Carlinda, 12 de fevereiro de 2025



Lucas César Lima Jardim

Advogado

OAB-MT n. 26.813-O

RAZÕES DO VOTO

Egrégio Plenário,

Com base nos artigos 48 da Lei Complementar 269/2007 e 232 do Regimento Interno, destaca-se que os requisitos de admissibilidade da consulta foram preenchidos em sua plenitude.

Feita essa observação, passo a analisar o mérito da questão, o qual se consubstancia na possibilidade de um ente público, contratar veículos de comunicação para divulgação de conteúdo produzido por departamento especializado do próprio ente, observando tão somente a Lei de Licitações 8.666/93.

Primeiro, ressalto que a resposta para o presente quesito exige a análise conjugada da Lei Nacional 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Segundo, é importante esclarecer que o tema abordado é novidade na legislação brasileira, tendo em vista que somente em 2010 foi introduzida no ordenamento jurídico a Lei 12.232, motivo pelo qual não existe farta doutrina sobre o assunto.

Pois bem. A Lei 12.232/2010 conceitua que serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do seu art. 2º, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades.

Esta lei destina-se a regular licitações e contratos administrativos de atividades complexas de publicidade, que envolvem serviços diferentes de modo integrado, sujeito a procedimento mais complexo de avaliação técnica **e que sejam exclusivamente realizados por agências de propaganda.**

Nessa linha de raciocínio, o Tribunal de Contas do Paraná afirma que:

*(...) a Lei nº 12.232/2010 é aplicável no âmbito restrito dos **serviços de publicidade de maior complexidade, que envolvam um conjunto de atividades realizadas integralmente e que, obrigatoriamente, sejam prestados por intermédio de agências de propaganda.***¹ (grifei)

1. Revista digital do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, n. 2, p. 234, maio/ago. 2012. Rel. Heinz Herwig.

Como se nota, o serviço de publicidade regido pela lei em comento, tem natureza complexa e formalidades rígidas que não se coaduna com qualquer tipo de contratação de serviço de publicidade.

Assim, exclui-se da aplicação desta lei os serviços que possam ser contratados de forma isolada, singular e não integrada, como é o caso do exemplo dado pelo consultante cuja prestação de serviços consiste na simples divulgação de conteúdo e material.

A fim de que não subsistam dúvidas sobre esse posicionamento, registro que a consultoria técnica traz em seu relatório caso idêntico ao ora analisado, quando expõe o entendimento de Luciano Ferraz², o qual aduz que para divulgação de peças publicitárias que a própria administração pública produziu, por tratar-se de uma atividade isolada a mera divulgação desse material, utiliza-se a Lei 8.666/93.

A par dessas explanações, pondero que na essência concordo com o verbete apresentado pela Consultoria Técnica; porém, apenas entendo fundamental realizar alguns acréscimos na ementa, com o propósito único de ratificar os requisitos necessários para adoção da Lei 12.232/2010, deixando claro principalmente que essa norma só será aplicada para serviços que atendam todos os requisitos contidos nos art. 2º do referido comando normativo e que sejam necessariamente realizados por intermédio de **agências de propaganda** (art. 1º).

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **VOTO** pelo conhecimento da consulta, e, no mérito, com fundamento no artigo 236, parágrafo único da Resolução 14/2007 desta Casa, no sentido de responder ao consultante de acordo com o verbete formulado pela Consultoria Técnica, sobre o qual realizei ajustes na redação, a saber:

Resolução de Consulta nº __/2013. Licitação. Serviços de publicidade. Distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Contratação do serviço isoladamente. Não aplicação da Lei 12.232/2010.

A Lei 12.232/2010 não se aplica a qualquer serviço de publicidade, mas apenas às atividades complexas, realizadas de forma integrada e por intermédio de agências de publicidade, conforme se depreende da leitura dos artigos 1º e 2º da referida Lei.

Para contratação de serviços de publicidade a serem executados de forma isolada, singular e não integrada, como por exemplo a distribuição de publicidade aos meios de divulgação de material produzido e concebido por departamento especializado do próprio ente, não há a obrigatoriedade de aplicação do rito previsto na Lei 12.232/2010. Neste



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete da Corregedoria-Geral
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

caso, devem ser utilizados os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002, nesta última hipótese, quando se enquadrarem como serviços comuns.

É o voto.

Gabinete de Conselheiro, 1 de março de 2013.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator

eg/revpb



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete da Corregedoria-Geral
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Carlinda-MT, 11 de fevereiro de 2025.

De: **Secretaria de Administração**

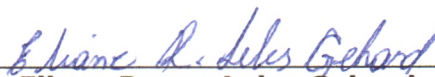
Para: **Assessoria Jurídica**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT

Prezado,

Solicito a manifestação do setor de Controle Interno quanto à regularidade e conformidade do objeto acima descrito, em observância às normas e procedimentos administrativos aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,


Eliane Roque Leles Gehard
Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

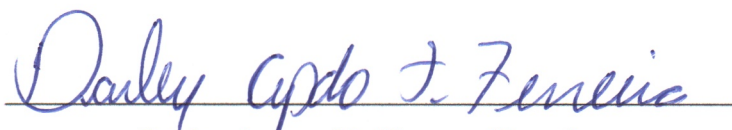
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

PARECER TÉCNICO UCI Nº 04/2025

Carlinda –MT, 12 de fevereiro de 2025.

Venho por meio deste parecer, manifestar sobre Processo Licitatório nº 02/2025 (Dispensa de Licitação) que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional para à Câmara Municipal de Carlinda. Esta aquisição está prevista no PCA (Plano de contratação Anual) para o exercício de 2025, e segue as normativas do Art. 75, da lei de licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como o decreto regulamentar municipal. Portanto emito parecer favorável ao processo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.



Darley Aparecido Tavares Ferreira

Matrícula 054

Controlador Interno da Câmara Municipal de Carlinda - MT

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Após análise deste processo de dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

| | |
|------------------------------------|--|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT |
| FUNDAMENTAÇÃO | Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12 |
| PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL | PCA 2025: Elemento de despesa: 2.3 2.3 - Prestação de Serviços Administrativos em Geral; Item: 11 - Serviços na área de comunicação, especificamente de sítios eletrônicos (sites), para divulgação de notícias e matérias de interesse público e do legislativo, com inserções a ser definidas |
| CONTRATADA | NOME EMPRESARIAL: FABRICIO NUNES BEZERRA ME NOME FANTASIA: NOTICIA INFOCO CNPJ nº: 27.617.631/0001-00 ENDEREÇO: Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT - CEP: 78587-000 CONTATO: <ul style="list-style-type: none">E-mail: fabriciodeh@hotmail.comTelefone: (66) 98426-9715 |

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.



Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

RATIFICO e AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 003/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 016/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base ao servidor Hugo Aparecido Lopes Martins, e dá outras providências".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente o servidor pelas atividades suplementares executadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Hugo Aparecido Lopes Martins**, matrícula nº. 92, assistente de comunicação, em auxílio atividades suplementares executadas da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.497/2025, previsto no artigo 24 da lei nº 811/2014.

Art. 2º - A concessão da gratificação disposta no artigo 1º desta portaria será de 50% (cinquenta) por cento, a partir do mês de fevereiro, enquanto perdurarem as atividades.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 26/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente

PORTARIA Nº. 018/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base à servidora Sandra dos Santos, e dá outras providências".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente o servidor pelas atividades suplementares executadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Sandra dos Santos**, matrícula nº. 52, auxiliar de serviços gerais, em auxílio atividades suplementares executadas da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.497/2025, previsto no artigo 24 da lei nº 811/2014.

Art. 2º - A concessão da gratificação disposta no artigo 1º desta portaria será de 50% (cinquenta) por cento, a partir do mês de fevereiro, enquanto perdurarem as atividades.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 26/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Após análise deste processo de dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo de dispensa de licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

| | |
|------------------------------------|--|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT |
| FUNDAMENTAÇÃO | Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12 |
| PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL | PCA 2025: Elemento de despesa: 2.3 2.3 – Prestação de Serviços Administrativos em Geral; Item: 11 – Serviços na área de comunicação, especificamente de sites eletrônicos (sites), para divulgação de notícias e matérias de interesse público e do legislativo, com inserções a ser definidas |
| CONTRATADA | NOME EMPRESARIAL: FABRICIO NUNES BEZERRA ME NOME FANTASIA: NOTICIA INFOCO CNPJ nº: 27.617.631/0001-00 ENDEREÇO: Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000 CONTATO: E-mail: fabriciodeh@hotmail.com Telefone: (66) 98426-9715 |

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, em favor da empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA ME – NOTICIA INFOCO**, com sede na Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Carlinda/MT, 27 de fevereiro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, em favor da empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA ME**, com sede na Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda/MT, 27 de fevereiro de 2025.



Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

RATIFICO e AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 003/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 016/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base ao servidor Hugo Aparecido Lopes Martins, e dá outras providências".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente o servidor pelas atividades suplementares executadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Hugo Aparecido Lopes Martins**, matrícula nº. 92, assistente de comunicação, em auxílio atividades suplementares executadas da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.497/2025, previsto no artigo 24 da lei nº 811/2014.

Art. 2º - A concessão da gratificação disposta no artigo 1º desta portaria será de 50% (cinquenta) por cento, a partir do mês de fevereiro, enquanto perdurarem as atividades.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 26/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente

PORTARIA Nº. 018/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base à servidora Sandra dos Santos, e dá outras providências".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente o servidor pelas atividades suplementares executadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Sandra dos Santos**, matrícula nº. 52, auxiliar de serviços gerais, em auxílio atividades suplementares executadas da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.497/2025, previsto no artigo 24 da lei nº 811/2014.

Art. 2º - A concessão da gratificação disposta no artigo 1º desta portaria será de 50% (cinquenta) por cento, a partir do mês de fevereiro, enquanto perdurarem as atividades.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 26/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Após análise deste processo de dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo de dispensa de licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

| | |
|------------------------------------|--|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da Câmara Municipal de Carlinda/MT |
| FUNDAMENTAÇÃO | Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80 Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12 |
| PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL | PCA 2025: Elemento de despesa: 2.3 2.3 – Prestação de Serviços Administrativos em Geral; Item: 11 – Serviços na área de comunicação, especificamente de sites eletrônicos (sites), para divulgação de notícias e matérias de interesse público e do legislativo, com inserções a ser definidas |
| CONTRATADA | NOME EMPRESARIAL: FABRICIO NUNES BEZERRA ME NOME FANTASIA: NOTICIA INFOCO CNPJ nº: 27.617.631/0001-00 ENDEREÇO: Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000 CONTATO: E-mail: fabriciodeh@hotmail.com Telefone: (66) 98426-9715 |

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, em favor da empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA ME – NOTICIA INFOCO**, com sede na Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT – CEP: 78587-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Carlinda/MT, 27 de fevereiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

PORTARIA Nº. 015/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base a presidente da mesa Diretora, e dá outras providências".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente o presidente da mesa Diretora pelas atividades suplementares executadas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao presidente da Mesa Diretora, em auxílio as atividades executadas de supervisão, coordenação, administração e representação da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.497/2025.

Art. 2º - A concessão da gratificação disposta no artigo 1º desta portaria será de 50% (cinquenta) por cento, a partir do mês de fevereiro, enquanto perdurarem as atividades.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 26/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente

PORTARIA Nº. 019/2025

SÚMULA: "FICA DECLARADO RECESSO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT NOS DIAS 03 A 05 DE MARÇO DE 2025".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o Feriado de Carnaval,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado recesso de expediente ao público na Câmara Municipal de Carlinda-MT nos dias 03 a 05 de março de 2025.

Art. 2º - No período mencionado no Art. 1º os serviços internos serão realizados de acordo com a necessidade de cada setor, dispensado a permanência em expediente interno.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 27/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno

Presidente

PORTARIA Nº. 017/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base ao servidor Willian Santos Martins, e dá outras providências".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente o servidor pelas atividades suplementares executadas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Willian Santos Martins**, matrícula nº. 90, assistente administrativo, em auxílio atividades suplementares executadas da Câmara Municipal de Carlinda/MT, conforme dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.497/2025, previsto no artigo 24 da lei nº 811/2014.

Art. 2º - A concessão da gratificação disposta no artigo 1º desta portaria será de 50% (cinquenta) por cento, a partir do mês de fevereiro, enquanto perdurarem as atividades.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 26/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 033/2025**

Regulamenta a solicitação de diárias a Vereadores e Servidores conforme estabelece a Resolução 007/2011 e de acordo com o Sistema Administrativo e Contábil da Câmara Municipal de Colider-MT.

O **Presidente da Câmara Municipal de Colider/MT**, no exercício das suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias de antecedência ao início da viagem para os Vereadores e Servidores protocolarem a Solicitação de Diária.

Art. 2º - A solicitação de Diária deverá ser emitida diretamente pelo Sistema Administrativo por intermédio de um servidor designado, obrigatoriamente será assinada pelo requerente e somente após a autorização devidamente assinada pelo Presidente da Câmara, será iniciado o processo contábil de empenho e pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Colider-MT., 25 de fevereiro de 2025.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 035/2025**

O Vereador **Luciano Milani**, Presidente da Câmara municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no § 2º, art. 175 do Regimento Interno da Casa,

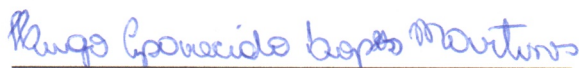
RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com os artigos 21, § 2º e 25, I do Regimento Interno da Câmara, designar Comissão Especial para o exame de mérito da

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a interposição de quaisquer recursos, conforme o que estabelece o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2025, **DECORREU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

Carlinda/MT, 05 de março de 2025.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, ESPECIFICAMENTE PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E LEGISLATIVO EM SITE DE AMPLA NOTORIEDADE, INCLUINDO A CRIAÇÃO E VEICULAÇÃO DE BANNER PROMOCIONAL QUE DIRECIONE O ACESSO AO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** E A EMPRESA **FABRICIO NUNES BEZERRA ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Excelentíssima Senhora **Lucia de Souza Kanno**, matrícula nº 101, figurando neste contrato como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.631/0001-00, situada na Avenida Antônio Castilho, Centro de Carlinda-MT, neste ato representado pelo Senhor **Fabrcio Nunes Bezerra**, neste contrato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de comunicação digital, especificamente para a divulgação de notícias e matérias de interesse público e legislativo em site de ampla notoriedade, incluindo a criação e veiculação de banner promocional que direcione o acesso ao site institucional da câmara municipal de Carlinda/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O processo de dispensa nº 002/2025;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência da contratação é de 10 (dez) com início em 1º de março de 2025 e termino em 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), que será pago de forma parcelada em **10 (dez)** parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) cada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal**, estando devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.1.1. **A Nota Fiscal deverá ser emitida com data correspondente ao último dia útil de cada mês**, para fins de faturamento e pagamento.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

6.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em: 13 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de Controle Interno e de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Carlinda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para resposta, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Carlinda ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa** Compensatória de 0,5% a 30% do valor do Contrato pela inexecução parcial ou total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Carlinda providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara Municipal de Carlinda optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 96/2023, e pela Resolução Legislativa nº 002/2024, bem como pelas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento com publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 96/2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

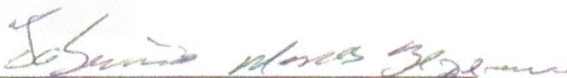
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carlinda-MT, 27 de fevereiro de 2025.



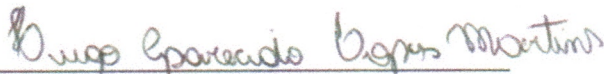
LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de
Carlinda



FABRICIO NUNES BEZERRA ME

Contratada



TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com